



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.997 , DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o artigo 6º do Decreto n. 19.540, de 23 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, que modificou a Tabela de Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. As indenizações constantes no artigo 6º, do Decreto n. 19.540, de 23 de fevereiro de 2015, passam a vigorar conforme abaixo especificado, tendo como referência o valor estabelecido na Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior - CDS, da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, constante do Anexo I, da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015:

“Art. 6º

I - Coordenador-Geral - equivalente ao CDS-12;

II - Subcoordenador - equivalente ao CDS-11; e

III - Equipe Técnica - equivalente ao CDS-10.”

Art. 2º. Fica revogado, a contar de 1º de junho de 2015, o Decreto n. 19.881, de 3 de junho de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 4 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador